DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais | **Portarias**

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

PORTARIA Nº 027/2019

Regulamenta procedimento para realização de Audiência Pública no Poder Legislativo.

JANDERSON ADRIANO RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra-SP, no uso de suas competências e atribuições legais, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência Pública é uma instância de discussão onde a Administração Pública informa, esclarece dúvidas e dá ampla publicidade sobre ações, planos e projetos, públicos ou privados, relativos à política urbana, de interesse dos cidadãos direta e indiretamente atingidos pela decisão administrativa.

Art. 2º. A Audiência Pública tem como objetivo específico a obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões e críticas sobre o objeto do edital de convocação, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na gestão da cidade.

Art. 3º. A convocação para a realização de audiências será feita no período de no mínimo 10 (dez) dias que antecederem o evento, devendo ser dado ampla divulgação pelos meios de comunicação disponíveis, assegurado o mínimo de 01 (uma) inserção em jornal impresso de circulação local e a fixação de editais em local de fácil acesso, na sede e site oficial da Câmara Municipal, e, ainda, inserções em rádios e divulgação por carros de som, quando couber.

Parágrafo único - Além da ampla publicação, serão obrigatoriamente convidados por Ofício, representantes da sociedade civil organizada, autoridades locais do poder Judiciário e Executivo, bem como membros e autoridades da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 4º. Os interessados em participar do evento terão sua identificação registrada quando adentrarem às instalações em que será realizada a Audiência Pública.

1/5

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra
Estado de São Paulo
CNPJ 67.172.312/0001-53
Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

§ 1ºA sessão será de livre acesso a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pela instalação física do local.

§ 2º A sessão deverá ser realizada em local acessível aos interessados e, quando realizada em dias úteis, preferencialmente após as 18 horas.

§ 3º Quando de caráter consultivo para a construção de políticas públicas, as audiências poderão ser realizadas nas localidades/bairros, de forma itinerante.

§ 4º. O quórum para abertura será o presente à sessão pública.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 5º. A Audiência Pública será integrada por uma Mesa Diretora, uma Tribuna e um Plenário.

Art. 6º. A Mesa Diretora terá a seguinte composição:

I. Coordenador Geral;
II. Representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
III. Diretor responsável pela pasta vinculada ao objeto da Audiência ou representante designado;
IV. Assessores Técnicos da Prefeitura e contratados;
V. Secretário(a) Executivo(a);
VI. Autoridades convidadas e presentes.

Parágrafo único. A Audiência Pública, convocada pelo Poder Legislativo Municipal, será presidida pelo Coordenador Geral, auxiliado pelo Secretário(a) Executivo(a), que, após a abertura e apresentação dos trabalhos, dará a palavra aos assessores para exposição.

Art. 7º. São prerrogativas do Coordenador Geral da Audiência Pública:

I. designar outros secretários executivos para auxiliarem os trabalhos, se necessário;
II. apresentar os objetivos e regras de funcionamento da Audiência;
III. mediar os trabalhos de perguntas e respostas;
IV. decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
V. autorizar intervenções orais.

Art. 8º. São atribuições do Secretário(a) Executivo(a):

2/5

I. antes do início da audiência, registrar as pessoas participantes, em livro ou lista de presença apropriados, constando nome, endereço, telefone, número de documento de identidade e indicação de eventual entidade que represente;
II. recolher as perguntas formuladas pelos participantes, de acordo com a ordem de oferecimento;
III. controlar o tempo das manifestações orais, quando autorizadas, registrando-as;
IV. redigir a Ata da Audiência Pública.

Art. 9º. Compete aos Assessores Técnicos auxiliares, a condução dos trabalhos da Mesa Diretora, sob a direção do Coordenador Geral.

Art. 10. A Tribuna será o espaço físico destinado aos expositores para a explanação e resposta aos questionamentos encaminhados.

Art. 11. O Plenário será composto pelos presentes à Audiência Pública.

Art. 12. Todos os documentos apresentados à mesa, mediante protocolo, serão citados na Audiência Pública e examinados posteriormente pela equipe técnica da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. A Audiência Pública será gravada e a mídia ficará arquivada na Câmara Municipal para análise dos interessados.

Art. 13. A Audiência Pública adotará os seguintes procedimentos:

I. Abertura pelo Coordenador Geral;
II. Exposição pelos assessores técnicos, com prazo de 30 (trinta) minutos para apresentação dos trabalhos;
III. Leitura dos questionamentos apresentados por escritos à Mesa Diretora;
IV. Resposta verbal pelos assessores técnicos aos questionamentos formulados até o número de dois por participantes;
V. Distribuição da Consulta e recolhimento dos questionários com proclamação dos resultados, quando couber;
VI. Encerramento dos trabalhos.

Art. 14. Durante a Audiência Pública, serão mantidos, no recinto, todos os documentos pertinentes ao objeto da discussão para livre consulta dos participantes.

Art. 15. Durante a Audiência Pública, será mantido, no recinto, um local onde os participantes poderão efetuar eventuais reivindicações e sugestões, por escrito, sobre assuntos pertinentes à audiência.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Mesa, no tempo e na forma estabelecidos pelo Coordenador Geral.

3/5

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra
Estado de São Paulo
CNPJ 67.172.312/0001-53
Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

CAPITULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 17. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no respectivo Edital de Convocação.

Art. 18. Os participantes poderão, após a exposição do tema, formular perguntas, pedidos de esclarecimentos e fornecimento de informações, bem como encaminhar sugestões que deverão ser apresentadas por escrito.

Parágrafo único. As formulações que eventualmente não se limitarem às questões objetivadas na Audiência Pública serão desconsideradas.

Art. 19. Os participantes deverão respeitar o tempo estabelecido para apresentação das perguntas, a ordem de oferecimento, o tempo de manifestações verbais e tratar com respeito e civilidade os demais participantes da audiência, seus organizadores e expositores.

Art. 20. Deverá ser respeitado o tempo máximo de 3 horas para a realização da Audiência Pública.

Art. 22. As questões formuladas serão lidas e respondidas oralmente ao público pela equipe responsável.

Parágrafo único. Se houver excesso de questões formuladas, levando-se em conta a necessidade de observar o horário previsto para o término da Audiência Pública, as respostas serão disponibilizadas no site oficial da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O encerramento da Audiência Pública será efetuado pelo Coordenador Geral no horário previsto no Edital Convocatório.

Art. 24. Ao final da audiência será lavrada Ata que será subscrita pelo Coordenador Geral e pelo(a) Secretário(a) Executivo(a), devendo ser anexadas a esta a lista de presença.

Art. 25. As sugestões, opiniões, críticas e informações colhidas na Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se a subsidiar a motivação do Poder

4/5

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

Legislativo Municipal quando da tomada de decisão acerca da matéria objeto da Audiência.

Art. 26. A matéria levada a consulta pública, aprovada em audiência pública será objeto de projeto de lei a ser encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, para a devida tramitação na forma regimental.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, 28 de agosto de 2019.

JANDERSON ADRIANO RIBEIRO
Vereador Presidente

5/5

Outros Atos

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INÍCIO DO PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE ÀS ALTERAÇÕES PROPOSTAS APÓS A APROVAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA/SP, EM AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2019 PELO PODER EXECUTIVO.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, com fundamento na Lei Orgânica do Município, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA dia 02 de outubro do corrente ano, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Campo de Pouso, nº 639, com início previsto para as 18h30 e término previsto, excepcionalmente, para as 21h30**, objetivando a divulgação e consulta pública referente às alterações da Revisão do Plano Diretor do Município da Estância Turística de Holambra, nos termos do Estatuto das Cidades, de forma a garantir a ampla participação da sociedade na consolidação das diretrizes adotadas. Os documentos pertinentes serão disponibilizados aos interessados para Consulta Pública, **pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital**, nos seguintes locais:
- Rua Dr Jorge Latour, nº 52, Centro, Holambra/SP – Sede da Câmara Municipal
- www.camaraholambra.com.br

A participação dos interessados na Audiência Pública realizar-se-á consoante diretrizes estabelecidas na Portaria nº 0272019, que faz parte integrante desse Edital e estará disponível no site oficial www.camaraholambra.com.br e na Secretaria da Câmara Municipal. Todas os questionamentos e manifestações relativas às alterações da revisão do Plano Diretor da Estância Turística de Holambra já aprovada em audiência pública do dia 15/06/19, serão recebidas, por escrito, durante a Audiência Pública e, também, ao longo do período de Consulta Pública, conforme orientações constantes do Regulamento em anexo.

Local da Audiência Pública: Plenário da Câmara Municipal
Rua Campo de Pouso, nº 639, Centro.
Holambra - SP

Data da Audiência Pública: 02/10/2019 **Horário:** 18h30 as 21h30

Período de Consulta Pública: de 30/08/2019 a 30/09/2019

Estância Turística de Holambra, 29 de agosto de 2019.

JANDERSON ADRIANO RIBEIRO
Vereador Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra
Estado de São Paulo
CNPJ 67.172.312/0001-53
Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

REGULAMENTO

REGULAMENTO DO INÍCIO DO PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA, REFERENTE ÀS ALTERAÇÕES DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 67.172.312/0001-53, com sede à Rua Dr. Jorge Latour, nº 52, Centro, representado por seu Presidente em exercício, **JANDERSON ADRIANO RIBEIRO,** brasileiro, portador do CPF nº 332.046.558-90 e do RG nº 33.744.244-7 SSP/SP, visando a discussão que ocorrerá no período da realização da **CONSULTA PÚBLICA REFERENTE** e votação em **AUDIÊNCIA PÚBLICA, sobre ÀS ALTERAÇÕES PROPOSTAS À REVISÃO DO PLANO DIRETOR**, de forma a garantir a ampla participação da sociedade na consolidação das diretrizes adotadas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria nº 027/2019, estabelece e expede o seguinte REGULAMENTO:

Art. 1º - Este regulamento fixa os procedimentos a serem adotados para a Consulta Pública e Audiência Pública, designada para o **dia 02 de outubro de 2019, com início às 18h30 e término previsto para as 21h30, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, com entrada pela Rua Campo de Pouso, nº 639, Centro, Holambra - SP, CEP 13.825-000,** conforme **Edital de Convocação,** publicado aos 29 de agosto de 2019, na Imprensa Oficial, constituindo seu objeto a consulta pública referente às sugestões acatadas após a aprovação da Revisão do Plano Diretor de Holambra, durante a audiência pública realizada em 15 de junho de 2019 pelo Poder Executivo, as quais retornam para nova audiência pública para votação.

§ 1º. A Consulta pública se estenderá no período de 30 de agosto de 2019 a 30 de setembro de 2019, e, neste período serão disponibilizados através do site

1

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra
Estado de São Paulo
CNPJ 67.172.312/0001-53
Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

oficial da Câmara e presencialmente na Secretaria Legislativa os documentos que acompanham o Ante Projeto do Plano Diretor, para deliberação somente das alterações propostas à revisão do Plano Diretor, já aprovado na audiência pública realizada no dia 15 de junho de 2019. As alterações propostas, após o término do período da consulta púbica, serão objeto de deliberação e apreciação, para votação na Audiência Pública, na forma legal.

§ 2º. Havendo a aprovação das alterações sugeridas, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo o material, sendo que este remeterá o texto final, aprovado nas audiências públicas, à Câmara Municipal local, em forma de Projeto de Lei, para a deliberação dos Vereadores, na forma regimental. Caso estas alterações não sejam aprovadas, permanecem em vigor aquelas já autorizadas (aprovadas) em audiência pública realizada no dia 15 de junho de 2019, e, da mesma forma, deverá o Poder Legislativo encaminhar ao Poder Executivo o material, sendo que este remeterá o texto final, à Câmara Municipal local, em forma de Projeto de Lei, para a deliberação dos Vereadores, na forma regimental.

Art. 2º - A Audiência Pública será integrada por uma Mesa Diretora, uma Tribuna e um Plenário.

Art. 3º - A Mesa Diretora terá a seguinte composição:

I. Coordenador Geral;

II. Representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

III. Diretor responsável pela pasta vinculada ao objeto da Audiência ou representante designado;

IV. Assessores Técnicos da Prefeitura e contratados;

V. Secretário(a) Executivo(a);

VI. Autoridades convidadas e presentes;

VII. Membros da Comissão de Revisão do Plano Diretor.

2

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra
Estado de São Paulo
CNPJ 67.172.312/0001-53
Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

Parágrafo único - A Audiência Pública será presidida pelo Coordenador Geral, que após a abertura e apresentação dos trabalhos sobre a discussão da **CONSULTA PÚBLICA REFERENTE À REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA,** dará a palavra os assessores para exposição.

Art. 4º - A Audiência Pública adotará os seguintes procedimentos:

I. Abertura as 18h30 pelo Coordenador Geral;
II. Exposição pelos assessores técnicos, com prazo de 30 (trinta) minutos para apresentação dos trabalhos, referentes às alterações propostas após a aprovação da revisão do Plano Diretor na audiência pública de 15 de junho de 2019;
III. Leitura dos questionamentos apresentados por escritos à Mesa Diretora;
IV. Resposta verbal pelos assessores técnicos aos questionamentos formulados até o número de 02 (dois) por participante;
V. Distribuição da Consulta e recolhimento dos questionários com proclamação dos resultados;
VI. Encerramento dos trabalhos às 21h30.

Art. 5º - Compete aos assessores técnicos auxiliarem a condução dos trabalhos da Mesa Diretora, sob a direção do Coordenador Geral.

Art. 6º - A Tribuna será o espaço físico destinado aos expositores para a explanação e resposta aos questionamentos encaminhados.

Art. 7º - Os interessados em participar do evento terão sua identificação registrada quando adentrarem às instalações em que será realizada a Audiência Pública.

3

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

Art. 8º - Os questionamentos com relação à discussão da CONSULTA PÚBLICA, objeto deste Regulamento, deverão ser encaminhados à Mesa e dirigidos aos assessores técnicos.

§ 1º - Cada participante poderá apresentar até 2 (dois) questionamentos por escrito para que sejam respondidos em audiência. Os questionamentos também poderão ser formulados durante o período de consulta pública, através do questionário disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Holambra, cujo link também estará disponível no site oficial da Câmara Municipal, e serão respondidos em cinco dias úteis pelos assessores técnicos.

§ 2º - O tempo para respostas aos questionamentos, no ato da sessão, será estabelecido pelo Coordenador Geral em Audiência Pública.

§ 3º - Havendo excesso de questões formuladas, levando-se em conta a necessidade de observar o horário previsto para o término da Audiência Pública, as respostas serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura de Holambra, cujo link também estará disponível no site oficial da Câmara Municipal.

Art. 9º - A audiência atenderá, ainda, ao seguinte:

a) Os questionamentos com relação à discussão da CONSULTA PÚBLICA, objeto desse Regulamento, deverão ser encaminhados à Mesa e dirigidos aos assessores técnicos;
b) Cada participante poderá apresentar até 2 (dois) questionamentos por escrito, sobre o objeto da consulta pública, para que sejam respondidos em audiência;
c) Os esclarecimentos ou respostas poderão ser feitos por bloco, a critério do Coordenador Geral;
d) O encerramento da Audiência Pública será realizado pelo Coordenador Geral, após a proclamação do resultado da consulta;

4

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra
Estado de São Paulo
CNPJ 67.172.312/0001-53
Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

e) será lavrada uma Ata registrando todo o procedimento;

f) após o encerramento da audiência será publicado o resultado da consulta pública e disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra.

Art. 10 - Todos os documentos apresentados à Mesa, mediante protocolo, serão citados na Audiência Pública e examinados posteriormente pela equipe técnica da Prefeitura Municipal, responsável pelos estudos técnicos.

Art. 11 - Durante a Audiência Pública, serão mantidos no recinto todos os documentos pertinentes ao Ante Projeto à Revisão do Plano Diretor da Estância Turística de Holambra, em especial referentes às alterações propostas após a aprovação na audiência pública realizada no dia 15 de junho de 2019, para livre consulta dos participantes.

Art. 12 - Durante a Audiência Pública, será mantido no recinto um local onde os participantes poderão efetuar eventuais sugestões, por escrito, sobre assuntos pertinentes à audiência.

Art. 13 - A Audiência será gravada e a mídia ficará arquivada na Câmara Municipal para análise dos interessados.

Art. 14 - Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Mesa, no tempo e na forma estabelecidos pelo Coordenador Geral e de acordo com a Portaria nº 027/2019.

JANDERSON ADRIANO RIBEIRO
Vereador Presidente

5

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

QUESTIONÁRIO – CONSULTA PÚBLICA

Nome: _____

R.G. nº _____

Endereço _____

Bairro: _____ nasceu em:_____

Sexo: a) Masc. ( ) b) Fem. ( )

1) _____

_____

2)

_____

_____

6

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

QUESTIONÁRIO

CONSULTA PÚBLICA REFERENTE ÀS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVADA EM AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2019 PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Nome _____

RG Nº _____

End. _____

Bairro _____ sexo : Masc ( ) Fem ( )

Data nascimento _____.

CONCORDA COM A ALTERAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, APROVADO EM 15 DE JUNHO DE 2019 DURANTE AUDIÊNCIA PÚBLICA, CONFORME SEGUE:

1) **EXCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 22 QUE PREVÊ O PERCENTUAL MÍNIMO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DE ÁREA PERMEÁVEL E 'NON AEDIFICANDI', SEM RESTRIÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA.**

Justificativa: Tal matéria será tratada na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por ser necessário estabelecer parâmetros específicos pelo tipo de construção, local e finalidade.

( ) SIM ( ) NÃO

2) **ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DO SETOR 1**

( ) SIM ( ) NÃO

3) **ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DO SETOR 3**

( ) SIM ( ) NÃO

4) **ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DO SETOR 4**

( ) SIM ( ) NÃO

5) **ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DO SETOR 5**

( ) SIM ( ) NÃO

7